

À

Uni-FACEP

Pregão Presencial nº 19/2017

Processo Licitatório: 27/2017

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A LANCO LTDA, CNPJ: 00.595.037/0001-00, sediada à Rod. Estadual SP115/280 Acesso José Sartorelli, KM 3,3 - Bairro: Parque das Árvores – Boituva – SP – CEP: 18.550-000, vem respeitosamente por seu procurador abaixo assinado, nos termos do artigo 109 e seguintes da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 4º e seguintes da Lei 10.520/02 c/c Decreto nº 5.450/05 e edital de licitações, apresentar:

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à decisão proferida por essa Administração, que arrematou o objeto em aquisição ao lote 1, para a Licitante Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP.

1. DOS FATOS

Com o intuito de participar do presente certame a LANCO aderiu ao edital de licitação, PREGÃO PRESENCIAL 0019_2017. Pois bem, elaborou sua proposta de preço, conforme exigido no edital.

Desta forma, frente a legislação federal apresenta suas razões de recurso tempestivamente, visando o atendimento de todos os princípios que regem o processo licitatório, a legalidade do processo, a segurança jurídica desta aquisição e principalmente ao Interesse Público.

2. AS RAZÕES PELAS QUAIS A DECISÃO DEVE SER REFORMADA DE IMEDIATO:

Quanto ao licitante Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP, a estativa apresentado por ele, do fabricante Simatec – Modelo: Estativa UTI - pelo site do fabricante podemos constatar que o equipamento NÃO ATENDE as especificações solicitadas, portanto a mesma está INAPTA, pelos seguintes itens descumpridos da especificação do produto descrito no edital:

- No edital pede: Torre Auxiliar para cirurgia com possibilidade de giro, com movimentações rotacionais de pelo menos **320 graus**,
- No site da Sismatec está: **Estativa Torre**: Possui giro de 300° em torno do eixo da torre.
- Raio de ação (mm): 300
Segue catálogo em anexo, para constatação.
- No edital pede coluna central em chapa de aço com acabamentos em ABS injetado, o modelo ofertado, pelo site e pela especificação, não há acabamentos em ABS.
- No edital pede bandejas fabricadas em alumínio, com pelo menos 2 gavetas com trilhos laterais e frontal retangular fabricado em alumínio para fixação de suportes, equipamentos e acessórios; no modelo ofertado, parece ter as bandejas em **aço** e não alumínio, a estrutura é tubular, e não em alumínio extrudado, o que demonstra mais fragilidade de capacidade de carga.
- No edital pede gaveta inferior fabricada em chapa de aço fosfatizada com laterais internas em alumínio, com trilhos telescópicos e puxador em plástico de boa qualidade, com trilho lateral em alumínio para fixação de suportes, equipamentos e acessórios, o modelo ofertado não deixa claro a composição da matéria prima da gaveta...não há em nenhuma parte do catálogo do concorrente a matéria prima Alumínio na composição da estativa.
- No edital pede saída para lógica com conector RJ45 (8 fios), modelo ofertado não menciona a lógica.
- No edital pede tomadas elétricas 110VAC/220VAC padrão ABNT NBR 14136, no modelo ofertado não menciona: padrão ABNT NBR 14136.

3. DA RESPONSABILIDADE LEGAL DO PREGOEIRO:

O dever de ser diligente e de bem executar as atribuições de sua competência é inerente à condição de quem quer que preste serviço a outrem. O compromisso de bem atuar e de cumprir o encargo confiado gera responsabilidades que implicam em ter que assumir as consequências de atos que resultem da inobservância de deveres descumpridos ou atendidos de forma insatisfatória.

Ao pregoeiro se comete o encargo de voltar toda a sua atividade para o alcance de resultados positivos na contratação de bens e serviços comuns. Exige-se dele, portanto, atenção aos princípios básicos que orientam toda a

atividade estatal, dentre estes aqueles inscritos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

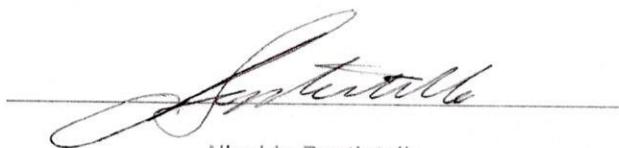
Esta Ilustríssima Instituição, equivocadamente permitiu que o licitante Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP fosse classificada e arrematante do lote 01, diante de evidências e fatos que o merecessem ser desclassificado.

4. DO PEDIDO:

Diante do exposto, **REQUER** o acolhimento do presente, bem como a desclassificação da LICITANTE Salk Medical Serviços e Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP – **para o Lote 1 OBJETO DESTE CERTAME, POR NÃO ATENDER A ESTA ADMINISTRAÇÃO E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento e Justiça.



Nivaldo Baptistella

RG nº 10.258.131 SSP/SP

CPF nº 002.190.258-51